

LEI N.º 147/99  
DE 10 DE MARÇO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
20.30	3.1.2.0.99.00	Outros Materiais de Consumo	20.065,50
20.95	3.1.9.2.00.00	Despesas de exercícios anteriores	931,76
TOTAL			20.997,26

Total: R\$ 20.997,26 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

## SUPLEMENTAÇÃO

Unid	Dotação	Descrição	Valor R\$
20.10	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.941,96
20.20	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	112,72
20.30	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	190,64
20.40	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.958,17
20.50	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.928,85
20.60	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.837,02
20.70	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	544,08
20.80	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.247,06
20.90	3.1.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	236,76
TOTAL			20.997,26

Total: R\$ 20.997,26 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 10 de março de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -